

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 37/2022

O PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Resolução de Diretoria de 8 de setembro de 2021, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº 22/0489-0001092-9, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto Estadual nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto Estadual nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto Estadual nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014; Decreto Estadual nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015; Decreto Estadual nº 55.717 de 12 de janeiro de 2021 e legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos. O cronograma e objeto desta licitação constam nos quadros abaixo:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 30/08/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h do dia 23/09/2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: após às 10h do dia 23/09/2022

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 10h20min do dia 23/09/2022

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: no Portal de Compras Eletrônicas do PROCERGS em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Exclusivamente no sistema eletrônico

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO: Exclusivamente no sistema eletrônico

RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Exclusivamente no sistema eletrônico

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília/DF

Lote	Descrição	Família LIC
1	Contratação de prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, de computação em nuvem, sob o modelo de integrador , incluindo serviços IaaS, SaaS, PaaS, treinamento, concepção, projeto, provisionamento, configuração, migração, suporte, manutenção e gestão de serviços em provedores de serviço em nuvem pública, com minutas de Contrato para adesão por órgãos regidos pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	117 e/ou 035 e/ou 034 e/ou 027
2	Contratação de prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, de computação em nuvem no Provedor Oracle Cloud Infrastructure , incluindo serviços de IaaS, SaaS, PaaS, concepção, projeto, provisionamento, configuração, migração, suporte, manutenção e gestão de serviços, com minutas de Contrato para adesão por órgãos regidos pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	117 e/ou 035 e/ou 034 e/ou 027

CAPÍTULO PRIMEIRO – DO OBJETO

O objeto da presente licitação visa à contratação de fornecimento e prestação de serviços continuados **sem** dedicação exclusiva de mão de obra, de computação em nuvem, sob o **modelo de integrador** e no **provedor Oracle Cloud Infrastructure**, incluindo serviços IaaS, SaaS, PaaS, treinamento, concepção, projeto, provisionamento, configuração, migração, suporte, manutenção e gestão de serviços em provedores de serviço em nuvem pública, com minutas de Contrato para adesão por órgãos regidos pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as quantidades, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO SEGUNDO – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 O Edital pode ser obtido pela internet em <http://www.procergs.rs.gov.br/licitacoes> e no Portal de Compras do PROCERGS em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 2.2 Esta licitação será realizada na forma eletrônica, em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

CAPÍTULO TERCEIRO – DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Na data e horário designados no preâmbulo deste Edital será aberta sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).
- 3.2 Na eventualidade de não haver expediente no PROCERGS ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o próximo dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não ocorra comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

CAPÍTULO QUARTO – DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação:
 - 4.1.1 Pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País que estejam devidamente credenciadas nos termos do item 6 deste Edital.
 - 4.1.2 Pessoas físicas que estejam devidamente credenciadas nos termos do item 6 deste Edital.
- 4.2 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os licitantes enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:
 - 4.2.1 Declarados inidôneos pela Administração Pública.
 - 4.2.2 Inscritos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS.
 - 4.2.3 Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
 - 4.2.4 Submissos a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.

- 4.2.5 Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública Estadual em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do Art. 8º do Decreto Estadual nº 48.705/2011.
- 4.2.6 Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidores públicos do PROCERGS. Para fins deste dispositivo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 4.4 Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de 1 (uma) proposta por Lote.
- 4.5 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 4.6 É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.7 **SERÁ PERMITIDA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS.** Neste caso, deverão ser atendidas as seguintes condições:
- a) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - b) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
 - c) Liderança obrigatoriamente à empresa brasileira, no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras;
 - d) Obrigatoriedade de constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.
- 4.7.1 Para fins de Habilitação (Capítulo Décimo Terceiro deste Edital), os Consórcios de Empresas deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;
 - b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá:
 - b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante a(s) contratante(s);
 - b.2) responsabilizar-se pelo Contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;

- b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
 - b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar Contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.
- c) os previstos neste Edital no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

4.8 Não será permitida a participação de Cooperativas de Trabalho.

**CAPÍTULO QUINTO – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS
E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

- 5.1 Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.1.1 **A declaração eletrônica de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em campo específico do sistema eletrônico, dispensa a apresentação ou postagem de Declaração de Enquadramento como Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte do licitante na forma documental.**
 - 5.1.2 **A declaração eletrônica não exclui a apresentação da comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, quando este optar pelos benefícios deste tratamento diferenciado.**
- 5.2 A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.3 Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- 5.4 Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.5 No caso de não adjudicação à Microempresa ou à Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.
- 5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar todos os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

- 5.7 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério do PROCERGS, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.
- 5.8 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado ao PROCERGS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 5.9 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra, não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória, a contar do mês seguinte ao da contratação, salvo as exceções previstas no §5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.9.1 Para efeito de comprovação, a empresa a ser contratada deverá apresentar, no prazo de até 90 (noventa) dias, cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do Contrato de prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra.

CAPÍTULO SEXTO – DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Os interessados em participar da presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o Art. 3º do Decreto Estadual nº 42.434/2003.
- 6.2 O credenciamento dos interessados em participar desta licitação deverá ser encaminhado através do site <http://www.compras.procergs.rs.gov.br/fornecedores>.
- 6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.4 O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.7 No caso da permissão de participação de empresas em consórcio (item 4.7), o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

CAPÍTULO SÉTIMO – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>, quando se encerrar a fase de recebimento de propostas.

7.2 As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação. Se não constar o prazo de validade, entender-se-á 60 (sessenta) dias.

7.3 Os licitantes deverão consignar suas propostas comerciais contendo os **Preços Unitários ofertados** para o **Lote 1** e/ou **Lote 2** dos serviços constantes nos Anexos I e II – Termos de Referência, o **Preço Total Estimado do Lote 1 (PTEL1)** e/ou o **Preço Total Estimado do Lote 2 (PTEL2)**, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3.1 **PARA CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL É NECESSÁRIO O PREENCHIMENTO DA TABELA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE TÉCNICA, CONSTANTE NOS MODELOS DE PROPOSTAS COMERCIAIS NOS ANEXOS III E IV DESTE EDITAL.**

7.4 Os valores que deverão ser cadastrados no sistema eletrônico, para fins de disputa durante a sessão pública do Pregão, serão o **Preço Total Estimado do Lote 1 (PTEL1)** e/ou o **Preço Total Estimado do Lote 2 (PTEL2)**, devendo estar contempladas todas entregas, itens, prazos, atividades e serviços previstos neste Edital e seus Anexos, e deverão ser decorrentes da aplicação das seguintes fórmulas:

7.4.1 **LOTE 1**

$$\text{PTEL1} = (\text{IAAS} \times 81.035.638) + (\text{PAAS} \times 20.510.732) + (\text{SAAS} \times 4.575.141) + (\text{SGORN} \times 50.796) + (\text{SMRC} \times 315) + (\text{SMBD} \times 116) + (\text{TREIN} \times 86) + (\text{SESSTD} \times 22.138) + (\text{SECT} \times 9.408)$$

Onde,

PTEL1 = Preço Total Estimado do Lote 1 por 36 meses;

IAAS = Preço unitário em USN (Unidade de Serviço de Nuvem) para prestação de serviços de computação multinuvem – Infraestrutura como serviço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

PAAS = Preço unitário em USN (Unidade de Serviço de Nuvem) para prestação de serviços de computação multinuvem – Plataforma como serviço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

SAAS = Preço unitário em USN (Unidade de Serviço de Nuvem) para prestação de serviços de computação multinuvem – Software como serviço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

SGORN = Preço unitário em Instância Gerenciada por Mês para prestação de serviços de Gerenciamento e Operação de Recursos em Nuvem, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

SMRC = Preço unitário em Instância de Computação Migrada para prestação de serviços de Migração de Recursos Computacionais, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

SMBD = Preço unitário em Instância de Computação Migrada para prestação de serviços de Migração de Banco de Dados, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

TREIN = Preço unitário por Turma para prestação de serviços de Treinamento, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

SESSTD = Preço unitário em UST (Unidade de Serviço Técnico) para prestação de Serviços Especializados de Suporte Técnico por Demanda, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

SECT = Preço unitário em UST (Unidade de Serviço Técnico) para prestação de serviço Especializado de Consultoria Técnica, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

81.035.638; 20.510.732; 4.575.141; 50.796; 315; 116; 86; 22.138; 9.408 = Quantidades estimadas de utilização dos respectivos serviços, pelo período de 36 meses, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.2 **LOTE 2**

PTEL2 = (IAAS x 11.512.181) + (PAAS x 12.647.680) + (SAAS x 691.200) + (SGORN x 3.168) + (SMRC x 88) + (SMBD x 40) + (TREIN x 17) + (SESSTD x 18.292) + (SECT x 9.472)

Onde,

PTEL2 = Preço Total Estimado do Lote 2 por 36 meses;

IAAS = Preço unitário em USN (Unidade de Serviço de Nuvem) para prestação de serviços de computação em nuvem na *Oracle Cloud Infrastructure* – Infraestrutura como serviço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

PAAS = Preço unitário em USN (Unidade de Serviço de Nuvem) para prestação de serviços de computação em nuvem na *Oracle Cloud Infrastructure* – Plataforma como Serviço (PaaS), de acordo com o Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

SAAS = Preço unitário em USN (Unidade de Serviço de Nuvem) para prestação de serviços de computação em nuvem na *Oracle Cloud Infrastructure* – Software como Serviço (SaaS), de acordo com o Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

SGORN = Preço unitário em Instância Gerenciada por Mês para prestação de serviços de Gerenciamento e Operação de Recursos na Oracle Cloud Infrastructure, de acordo com o Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

SMRC = Preço unitário em Instância de Computação Migrada para prestação de serviços de Migração de Recursos Computacionais na Oracle Cloud Infrastructure, de acordo com o Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

SMBD = Preço unitário em Instância de Computação Migrada para prestação de serviços de Migração de Banco de Dados na Oracle Cloud Infrastructure, de acordo com o Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

TREIN = Preço unitário por Turma para prestação de serviços de Treinamento em Oracle Cloud Infrastructure, de acordo com o Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

SESSTD = Preço unitário em UST (Unidade de Serviço Técnico) para prestação de Serviços Especializados de Suporte Técnico por Demanda para Oracle Cloud Infrastructure, de acordo com o Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

SECT = Preço unitário em UST (Unidade de Serviço Técnico) para prestação de serviço Especializado de Consultoria Técnica para Oracle Cloud Infrastructure, de acordo com o Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

11.512.181; 12.647.680; 691.200; 3.168; 88; 40; 17; 18.292; 9.472 = Quantidades estimadas de utilização dos respectivos serviços, pelo período de 36 meses, de acordo com o Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

7.4.3 As quantidades estimadas de utilização dos serviços no período de 36 (trinta e seis) meses são as seguintes:

7.4.3.1 **LOTE 1**

Item	Descrição	Unidade	Volume Total Estimado 36 meses
1	Prestação de serviços de computação multinuvel – Infraestrutura como serviço (IaaS)	USN	81.035.638
2	Prestação de serviços de computação multinuvel – Plataforma como serviço (PaaS)	USN	20.510.732
3	Prestação de serviços de computação em multinuvel - Software como Serviço (SaaS)	USN	4.575.141
4	Serviço de Gerenciamento e Operação de recursos em nuvem	Instância gerenciada por mês	50.796
5	Serviço de Migração de Recursos Computacionais	Instância de Computação Migrada	315
6	Serviço de Migração de Banco de dados	Instância de Banco de Dados Migrada	116
7	Treinamento	Turma de treinamento	86
8	Serviço Especializado de Suporte Técnico por Demanda	UST	22.138
9	Serviço Especializado de Consultoria Técnica	UST	9.408

7.4.3.2

LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Volume Total Estimado 36 meses
1	Prestação de serviços de computação em nuvem na Oracle Cloud Infrastructure – Infraestrutura como serviço (IaaS)	USN	11.512.181
2	Prestação de serviços de computação em nuvem, na Oracle Cloud Infrastructure – Plataforma como serviço (PaaS)	USN	12.647.680
3	Prestação de serviços de computação em nuvem na Oracle Cloud Infrastructure - Software como Serviço (SaaS)	USN	691.200
4	Serviço de Gerenciamento e Operação de recursos na Oracle Cloud Infrastructure	Instância gerenciada por mês	3.168
5	Serviço de Migração de Recursos Computacionais para a Oracle Cloud Infrastructure	Instância de Computação Migrada	88
6	Serviço de Migração de Banco de dados para a Oracle Cloud Infrastructure	Instância de Banco de Dados Migrada	40
7	Treinamento para Oracle Cloud Infrastructure	Turma de treinamento	17
8	Serviço Especializado de Suporte Técnico para a Oracle Cloud Infrastructure por Demanda	UST	18.292
9	Serviço Especializado de Consultoria Técnica para a Oracle Cloud Infrastructure	UST	9.472

7.4.4

O critério de aceitabilidade de preços deste Pregão Eletrônico **NÃO** será sigiloso em virtude da necessidade de evitar sobrepreço dos valores unitários, conforme justificativa constante no processo administrativo que instrui este certame, e de acordo com o que faculta o Art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016. Os preços unitários MÁXIMO ACEITÁVEIS para este Pregão Eletrônico são os seguintes:

7.4.4.1 LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário MÁXIMO Aceitável
1	Prestação de serviços de computação multinuvel – Infraestrutura como serviço (IaaS)	USN	R\$ 2,09
2	Prestação de serviços de computação multinuvel – Plataforma como serviço (PaaS)	USN	R\$ 1,68
3	Prestação de serviços de computação em multinuvel - Software como Serviço (SaaS)	USN	R\$ 0,69
4	Serviço de Gerenciamento e Operação de recursos em nuvem	Instância gerenciada por mês	R\$ 96,42
5	Serviço de Migração de Recursos Computacionais	Instância de Computação Migrada	R\$ 288,03
6	Serviço de Migração de Banco de dados	Instância de Computação Migrada	R\$ 283,58
7	Treinamento	Turma de treinamento	R\$ 8.896,68
8	Serviço Especializado de Suporte Técnico por Demanda	UST	R\$ 350,00
9	Serviço Especializado de Consultoria Técnica	UST	R\$ 351,00

7.4.4.2 LOTE 2

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário MÁXIMO Aceitável
1	Prestação de serviços de computação em nuvem na Oracle Cloud Infrastructure – Infraestrutura como serviço (IaaS)	USN	R\$ 2,09
2	Prestação de serviços de computação em nuvem, na Oracle Cloud Infrastructure – Plataforma como serviço (PaaS)	USN	R\$ 9,14
3	Prestação de serviços de computação em nuvem na Oracle Cloud Infrastructure - Software como Serviço (SaaS)	USN	R\$ 0,69
4	Serviço de Gerenciamento e Operação de recursos na Oracle Cloud Infrastructure	Instância gerenciada por mês	R\$ 96,42
5	Serviço de Migração de Recursos Computacionais para a Oracle Cloud Infrastructure	Instância de Computação Migrada	R\$ 288,03
6	Serviço de Migração de Banco de dados para a Oracle Cloud Infrastructure	Instância de Computação Migrada	R\$ 283,58
7	Treinamento para Oracle Cloud Infrastructure	Turma de treinamento	R\$ 8.896,68
8	Serviço Especializado de Suporte Técnico para a Oracle Cloud Infrastructure por Demanda	UST	R\$ 348,94
9	Serviço Especializado de Consultoria Técnica para a Oracle Cloud Infrastructure	UST	R\$ 350,00

7.4.5 A empresa a ser contratada para o Lote 1 deverá atuar como integrador entre a(s) Contratante(s) e 2 (dois) ou mais Provedores de serviços em nuvem pública, em conformidade com as características básicas e definições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

- 7.4.6 **Caberá à empresa a ser contratada para o Lote 1 e Lote 2 firmar os contratos associados com os provedores de nuvem para utilização dos serviços de computação em nuvem que venham a ser utilizados pela(s) Contratante(s).**
- 7.4.7 **O LICITANTE INTEGRADOR NÃO PODERÁ OFERTAR CSP – CLOUD SERVICE PROVIDER) QUE PERTENÇA A SEU MESMO GRUPO ECONÔMICO, TANTO NO LOTES 1 QUANTO NO LOTE 2. Esse requisito visa evitar direcionamento e conflitos da empresa a ser contratada entre os papéis de prestador de serviços técnicos e de provedor de serviços em nuvem, além de viabilizar a supremacia do interesse da(s) Contratante(s) no consumo das melhores opções do ambiente multinuvem.**
- 7.4.8 **Os CSPs – Cloud Service Providers ofertados pela empresa licitante no Lote 1 deverão possuir, no mínimo, 1 (uma) REGIÃO localizada no território brasileiro, que deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) ZONA DE DISPONIBILIDADE.**
- 7.4.9 **As propostas dos licitantes deverão considerar as condições estabelecidas nos Termos de Referência e nas Minutas de Contrato, anexos ao presente Edital.**
- 7.4.10 **O licitante vencedor que deixar de atender as especificações, prazos e características estabelecidos neste Edital e nas Minutas de Contrato, causando danos, perdas ou prejuízos à(s) Contratante(s), estará sujeito à reparação dos mesmos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos Contratos.**
- 7.4.11 **De acordo com o Sistema de Registro de Preços, os quantitativos de serviços acima mencionados são estimativas, podendo variar de acordo com as necessidades da(s) Contratante(s). A não solicitação dos serviços, nas quantidades previstas, não gerará qualquer obrigação de indenização pela(s) Contratante(s) à empresa a ser contratada.**
- 7.4.12 **Resguardado o constante no item 7.4.11, acima, a(s) Contratante(s) irão assinar Contratos pela quantidade total estimada, conforme volumetria prevista nos Termos de Referência deste Edital, Anexos I e II, conforme sua conveniência.**
- 7.4.13 **TODAS AS TABELAS PREVISTAS NOS ANEXOS III E IV – MODELOS DE PROPOSTA COMERCIAL, DEVERÃO SER COMPLETAMENTE PREENCHIDAS PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS PREVISTOS NESTE EDITAL.**
- 7.4.14 **No caso de participação de empresas em consórcio, as propostas comerciais deverão conter os dados bancários de todos os consorciados.**
- 7.4.15 **Os licitantes poderão utilizar o Modelos de Propostas Comerciais sugeridos neste Edital como Anexos.**
- 7.4.16 **NÃO SERÁ SOLICITADA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO.**
- 7.5 **Este Pregão Eletrônico tem por objetivo a contratação de serviços de nuvem pública para o PROCERGS e órgãos participantes, conforme item 7.5.2, abaixo, de acordo com a legislação prevista no preâmbulo deste Edital e conforme a seguir:**
- 7.5.1 **Considera-se o PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S/A como órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços deste certame.**

7.5.2 Consideram-se como participantes deste Pregão Eletrônico os seguintes órgãos:

7.5.2.1 **LOTE 1**

ÓRGÃO	CIDADE/ESTADO
CELEPAR – COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ	Curitiba - PR
CIASC – CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	Florianópolis - SC
CODATA – COMAPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA	João Pessoa - PB
COPASA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte - MG
MTI – EMPRESA MATO GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Cuiabá - MT
PROCEMPA – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE	Porto Alegre - RS
PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A	Manaus - AM
PRODAP – CENTRO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Macapá - AP
PRODEMGE – COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte - MG
SEDI/GO - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO	Goiânia - GO

7.5.2.2 **LOTE 2**

ÓRGÃO	CIDADE/ESTADO
CELEPAR – COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ	Curitiba - PR
MTI – EMPRESA MATO GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Cuiabá - MT
PROCEMPA – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE	Porto Alegre - RS
PRODEMGE – COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Belo Horizonte - MG

7.5.3 Os quantitativos estimados de utilização constantes no item 7.4.3, acima, referem-se a previsão de utilização por todas entidades participantes e pelo PROCERGS. As quantidades estimadas de utilização de cada órgão constam expressas nos Termos de Referência, Anexos I e II deste Edital.

7.5.4 Eventuais entidades não participantes deste certame que desejarem aderir aos termos, condições e vantagens obtidas nesta licitação, deverão submeter seu pedido de adesão ao COGENP – Comitê Gestor de Nuvem Pública, constituído por PROCERGS – Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S/A presidindo o Comitê e PRODEMGE – Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais e demais entidades participantes da Diretoria da ABEP – Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicação, que irão analisar o pedido e deliberar sobre sua concessão.

- 7.5.5 **Será permitida a adesão às Atas de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade não participante deste certame, nos termos e no limite previstos no Art. 25 do Decreto Estadual nº 53.173/2016.**
- 7.6 As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho, se permitida a participação (item 4.8), não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.
- 7.7 No momento do envio da proposta, os licitantes deverão prestar, **por meio do sistema eletrônico**, as seguintes declarações:
- a) que estão cientes das condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
 - b) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para as suas participações, conforme referido no item 4.2, cientes da obrigatoriedade de declararem ocorrências posteriores;
 - c) que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento estabelecido em seus Arts. 42 a 49, se for o caso;
 - d) que não empregam menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme legislação vigente;
 - e) **que assumem o compromisso de guardar todos os documentos exigidos para esta licitação, originais ou autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pelo(a) Pregoeiro(a);**
 - f) **que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Estadual nº 13.191/2009 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.**
- 7.8 **As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação neste Pregão Eletrônico.**
- 7.9 Nos casos de emissão de declaração falsa, o(s) licitante(s) estará(ão) sujeito(s) à tipificação do crime de falsidade ideológica, previsto no Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 7.10 Até a data e hora marcadas para fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.11 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto neste Edital.
- 7.13 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.14 **SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO APENAS DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA.**
- 7.14.1 A empresa a ser contratada será responsável pela totalidade da prestação de serviços de Treinamento e Consultoria Técnica Especializada da(s) subcontratada(s).

- 7.14.2 Os serviços de Treinamento poderão ser subcontratados e prestados pelo *CSP (Cloud Service Provider)* ou por empresas certificadas pelo *CSP* em questão.
- 7.14.3 Os serviços de Consultoria Técnica Especializada poderão ser prestados pelo *CSP (Cloud Service Provider)* ou pela empresa a ser contratada pelo licitante vencedor.
- 7.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.16 O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.
- 7.17 É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.18 As propostas de todos licitantes ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

CAPÍTULO OITAVO – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

- 8.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 8.2 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 8.3 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.5 Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 8.7 No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

CAPÍTULO NONO – DA REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CAPÍTULO DÉCIMO – DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

- 10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e horário indicados na primeira página deste Edital.
- 10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo aceitos nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.
- 10.3 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do Pregão, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.
- 10.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.6 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 10.7 Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Pregão, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 10.8 Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico. No caso de 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.10 Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 10.11 A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de **1% (um por cento)**.
- 10.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.14 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.15 O sistema eletrônico do Pregão encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.16 **Com o objetivo de manter a isonomia do certame e inibir a utilização de softwares tipo robôs de lances durante o tempo de disputa randômico, o intervalo de tempo entre lances será de 3 (três) segundos entre licitantes diferentes e de 10 (dez) segundos entre lances de um mesmo licitante.**

- 10.17 Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplicar-se-á o disposto no item 5, se for o caso.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO – DAS NEGOCIAÇÕES

- 11.1 Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico do Pregão, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 11.2 As negociações serão realizadas por meio do sistema eletrônico do Pregão, podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes, em tempo real.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), deverá postar na página do respectivo Pregão em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>, a proposta de preço adequada ao valor ofertado, devidamente preenchida, que fará parte do futuro Contrato como anexo.
- 12.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 12.3 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos do PROCERGS, para orientar sua decisão.
- 12.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.6 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:
- a) não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
 - b) **apresente preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos pelo PROCERGS, mesmo que sigilosos, conforme informado neste Edital;**
 - c) apresente preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.
- 12.7 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.
- 12.8 O PROCERGS concederá ao licitante classificado em primeiro lugar a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 12.8.1 O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.
- 12.8.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;
- b) verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e perante o Ministério da Previdência Social;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;
- m) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.8.3 Será considerada inexecução a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 **Será considerado vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o MENOR Preço Total Estimado do Lote (PTEL) neste Pregão Eletrônico.**

12.10 A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico do Pregão, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12.11 Erros ocorridos no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não implique na majoração do preço proposto.

12.12 **Será(ão) considerado(s) excessivo(s), acarretando a desclassificação de eventual licitante classificado em primeiro lugar, o(s) Valor(es) ofertado(s) superior(es) ao autorizado pelo PROCERGS, mesmo que sigiloso(s).**

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO – DA HABILITAÇÃO

13.1 Após o aceite definitivo da proposta vencedora, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** definido pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, os documentos abaixo discriminados.

13.1.1 Na eventualidade de **PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO** e, conforme item 4.7 deste Edital, deverão ser apresentadas as seguintes comprovações:

- a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados;
- b) Indicação da empresa líder do consórcio que deverá:

- b.1) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações perante a(s) contratante(s);
 - b.2) responsabilizar-se pelo Contrato a ser firmado, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada um dos consorciados;
 - b.3) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
 - b.4) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar Contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão;
- c) Apresentação de todos os documentos previstos neste Capítulo por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

13.2 Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- 13.2.1 Cédula de Identidade em se tratando de Pessoa Física.
- 13.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 13.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 13.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 13.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.2.6 Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou órgão equivalente de outro Estado da Federação ou, ainda, pela forma prevista no Art. 39A da Lei Federal nº 8.934/1994, quando for o caso.

13.3 Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 13.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 13.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal da sede do licitante.
- 13.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:

13.3.4.1 Referente ao estabelecimento Sede da empresa licitante.

13.3.4.2 Referente à Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei.

13.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante.

13.3.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4 Documentos Relativos à Qualificação Técnica

13.4.1 LOTE 1

13.4.1.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, **devidamente assinados e datados**, e deverão comprovar:

- a) o provisionamento, gerenciamento e operação de, no mínimo, 50 (cinquenta) instâncias de máquina virtual e de 3 (três) instâncias de banco de dados em ambiente de nuvem pública;
- b) o fornecimento de painel ou portal *web* de gestão de recursos em nuvem pública, capaz de realizar o monitoramento e bilhetagem de recursos de computação em nuvem de um provedor;
- c) a realização de migração de ambiente de hospedagem próprio (*on-premises*) de organização pública ou privada com, no mínimo, 15 (quinze) máquinas virtuais e de 3 (três) instâncias de banco de dados para ambiente em nuvem pública.

13.4.1.1.1 Será permitido o **somatório** de quantitativos de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica da empresa licitante e observado o previsto na alínea “c” do item 13.1.1 para o caso de consórcio.

13.4.1.2 **COMPROVAÇÕES DOCUMENTAIS PARA APRESENTAÇÃO NO MOMENTO DE ASSINATURA DO CONTRATO**

13.4.1.2.1 O licitante adjudicatário deste **Lote 1** deverá apresentar comprovação de vínculo empregatício (cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou societário (cópia de Contrato Social) ou contratual (cópia de Contrato de Prestação de Serviços) de pelo menos **1 (um) profissional** de cada perfil abaixo relacionado:

- a) Administrador de Serviços em Nuvem;
- b) Arquiteto de Nuvem;

c) Especialista em Banco de Dados.

13.4.1.2.2 Comprovação que os provedores aos quais representam, possuem ao menos as seguintes certificações vigentes, referentes à infraestrutura de *datacenter* onde os serviços em nuvem estarão hospedados:

- a) ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013;
- b) ISO/IEC 27017:2016 ou CSA STAR Certification LEVEL TWO ou superior;
- c) ISO/IEC 27018:2014.

13.4.1.2.3 Comprovação através de relatórios de Tipo I ou Tipo II referente à auditoria anual do tipo SOC 2, ou superior, conduzida por auditor independente, para verificação de conformidade com os padrões de segurança de nuvem dos provedores ofertados.

13.4.1.2.4 Comprovação através de declaração dos PROVEDORES ofertados referente aos **processos de recuperação de desastre, de gestão de continuidade de negócios e de gestão de mudanças**, que garantam, no mínimo:

- a) ter capacidade de recuperar e de restaurar dados após incidentes de perda de dados;
- b) ter capacidade de manter os mesmos níveis de segurança e de controles utilizados durante o modo de operação normal;
- c) garantir que a solução de recuperação de dados pertence e é gerenciada inteiramente pelo próprio provedor.

13.4.1.2.5 Comprovação através de declaração dos PROVEDORES ofertados referente à adoção de políticas e procedimentos para descarte de ativos de informação que garantam no mínimo:

- a) a sanitização ou a destruição segura de todos os dados existentes nos dispositivos descartados;
- b) a destruição segura de ativo em fim de ciclo de vida ou considerado inservível;
- c) o armazenamento seguro dos ativos a serem descartados.

13.4.1.2.6 Declarações emitidas pelos CSPs (*Cloud Service Providers*) ofertados atestando que a empresa licitante ou as empresas consorciadas é(são) parceira(s) oficial(is) e está(ão) apta(s) e autorizada(s) a comercializar(em), implementar(em) e suportar(em) os serviços ofertados para o **Lote 1**.

13.4.2 LOTE 2

13.4.2.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O(s)

atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, **devidamente assinados e datados**, e deverão comprovar:

- a) o provisionamento, gerenciamento e operação de, no mínimo, 50 (cinquenta) instâncias de máquina virtual e de 3 (três) instâncias de banco de dados em ambiente de nuvem pública ou privada Oracle;
- b) o fornecimento de painel ou portal *web* de gestão de recursos em nuvem pública, capaz de realizar o monitoramento e bilhetagem de recursos de computação em nuvem de um provedor;
- c) a realização de migração de ambiente de hospedagem próprio (*on-premises*) de organização pública ou privada com no mínimo 15 (quinze) máquinas virtuais e de 3 (três) instâncias de banco de dados Oracle para ambiente em nuvem pública ou privada Oracle.

13.4.2.1.1 Será permitido o **somatório** de quantitativos de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica da empresa licitante e observado o previsto na alínea “c” do item 13.1.1 para o caso de consórcio.

13.4.2.2 **COMPROVAÇÕES DOCUMENTAIS PARA APRESENTAÇÃO NO MOMENTO DE ASSINATURA DO CONTRATO**

13.4.2.2.1 O licitante adjudicatário deste **Lote 2** deverá apresentar comprovação de vínculo empregatício (cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou societário (cópia de Contrato Social) ou contratual (cópia de Contrato de Prestação de Serviços) de pelo menos **1 (um) profissional** de cada perfil abaixo relacionado:

- a) Administrador de soluções *Oracle* (*on-premises* ou *Cloud*);
- b) Arquiteto de soluções *Oracle* (*on-premises* ou *Cloud*);
- c) Especialista em Banco de Dados *Oracle* (*on-premises* ou *Cloud*).

13.4.2.2.2 Comprovação que o *CSP Oracle Cloud Infrastructure* ao qual representa, possui ao menos as seguintes certificações vigentes, referentes à infraestrutura de *datacenter* onde os serviços em nuvem estarão hospedados:

- a) ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013;
- b) ISO/IEC 27017:2016 ou CSA STAR Certification LEVEL TWO ou superior;
- c) ISO/IEC 27018:2014.

13.4.2.2.3 Comprovação através de relatórios de Tipo I ou Tipo II referente à auditoria anual do tipo SOC 2, ou superior, conduzida por auditor independente, para verificação de conformidade com os padrões de segurança de nuvem do *CSP Oracle Cloud Infrastructure*.

13.4.2.2.4 Comprovação através de declaração do *CSP Oracle Cloud Infrastructure* ofertado referente aos **processos de recuperação de desastre, de gestão de continuidade de negócios e de gestão de mudanças**, que garantam, no mínimo:

- a) ter capacidade de recuperar e de restaurar dados após incidentes de perda de dados;
- b) ter capacidade de manter os mesmos níveis de segurança e de controles utilizados durante o modo de operação normal;
- c) garantir que a solução de recuperação de dados pertence e é gerenciada inteiramente pelo próprio provedor.

13.4.2.2.5 Comprovação através de declaração do *CSP Oracle Cloud Infrastructure* ofertado referente à **adoção de políticas e procedimentos para descarte de ativos de informação** que garantam no mínimo:

- a) a sanitização ou a destruição segura de todos os dados existentes nos dispositivos descartados;
- b) a destruição segura de ativo em fim de ciclo de vida ou considerado inservível;
- c) o armazenamento seguro dos ativos a serem descartados.

13.4.2.2.6 Declaração emitida pelo *CSP Oracle Cloud Infrastructure* atestando que a empresa licitante ou as empresas consorciadas é(são) parceira(s) oficial(is) e está(ão) apta(s) e autorizada(s) a comercializar(em), implementar(em) e suportar(em) os serviços ofertados para o **Lote 2**.

13.4.3 **As certificações acima serão aceitas em língua estrangeira. No caso de dúvida em relação ao teor dos documentos, poderá ser exigida tradução juramentada.**

13.5 Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

13.5.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

13.5.2 Comprovação da Capacidade Financeira Relativa de Licitante

13.5.2.1 Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela CAGE – Contadoria e Auditoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul, disponível no site <http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>.

OU

13.5.2.2 Documentação para Comprovação de Capacidade Financeira:

- a) Balanço patrimonial (incluindo os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados no órgão público competente);
- b) Demonstrações contábeis do último exercício social (inclusive Notas Explicativas e Demonstrações de Resultados), já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- c) Anexo II do Decreto Estadual nº 36.601/1996 devidamente preenchido, carimbado e assinado (conforme Anexo disponível neste Edital, sendo seu preenchimento conforme indicado no [site](http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br) <http://www.sisacf.sefaz.rs.gov.br>), utilizando a Tabela de Índices Contábeis deste Decreto, observado o disposto no Capítulo 2, Art. 8º da IN CAGE nº 2/96.

13.5.2.3 É dispensada a exigência dos itens 13.5.2.1 ou 13.5.2.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do Art. 1.179 do Código Civil Brasileiro – Lei Federal nº 10.406/2002.

13.5.2.4 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estará dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício, na forma do Art. 3º da Lei Estadual nº 13.706/2011.

13.5.2.5 Os documentos exigidos nos itens 13.5.2.1 ou 13.5.2.2, salvo o constante nos itens 13.5.2.3 e 13.5.2.4, são indispensáveis para comprovação da boa situação financeira do licitante, vedada a substituição destes documentos por balancetes ou balanços provisórios.

13.5.2.6 **O Certificado CAGE constante no item 13.5.2.1 SUBSTITUI INTEGRALMENTE toda a documentação do item 13.5.2.2.**

13.6 Do Trabalho de Menor

A apresentação da declaração física de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, está DISPENSADA devendo o licitante declarar esta condição EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA ELETRÔNICO.

13.7 O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE emitido na família designada no preâmbulo deste Edital e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos ao item 13.4 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

13.8 **A entrega da documentação física original ou autenticada fica DISPENSADA, podendo ser solicitada a qualquer momento no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).**

- 13.9 A documentação física original ou autenticada, **quando requerida** deverá ser encaminhada no seguinte endereço e destinatário: **PROCERGS – A/C Pregoeiro(a), Praça dos Açorianos, s/nº, Térreo, bairro Centro Histórico, CEP 90.010-340, no município de Porto Alegre/RS**, no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), em envelope contendo as identificações da licitante e desta licitação no seu anverso.
- 13.10 Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1 e 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
- 13.11 Os documentos referentes à habilitação dos licitantes deverão estar válidos na data marcada para abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 13.12 Quando da apreciação de todos os documentos apresentados pelo licitante mais bem classificado, o(a) Pregoeiro(a) procederá ao que segue:
- 13.12.1 Será agendado o evento de **Julgamento da Habilitação** onde o(a) Pregoeiro(a) declarará se o licitante está habilitado ou inabilitado.
- 13.12.2 Sendo o licitante mais bem classificado declarado **habilitado**, o sistema eletrônico iniciará a contagem do prazo de **5 (cinco) minutos** para os demais licitantes registrarem suas manifestações de intenção de interposição de **Recurso Administrativo**, se assim desejarem.
- 13.12.3 Sendo o licitante mais bem classificado declarado **inabilitado**, o(a) Pregoeiro(a) convocará o próximo classificado, pela ordem de classificação, para negociação de preços e, posteriormente, serão requeridos os documentos deste próximo licitante, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital. O prazo para manifestação de intenção de interposição de **Recurso Administrativo** pelo licitante inicialmente **inabilitado** ocorrerá somente quando houver a declaração de novo licitante habilitado neste certame, em novo **Julgamento da Habilitação**.
- 13.12.4 Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o licitante **inabilitado**, considerado o disposto neste Edital.
- 13.13 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e, eventualmente, após homologação da licitação, a assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato(s) no prazo fixado pelo PROCERGS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.
- 13.14 **Os documentos elencados neste Capítulo serão aceitos em língua estrangeira. No caso de dúvida em relação ao teor dos documentos, poderá ser exigida tradução juramentada.**
- 13.15 **Nos casos de apresentação de documento falso, os licitantes estarão sujeitos à tipificação dos crimes de falsidade, previsto no Capítulo II-B do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.**
- 13.16 Os documentos apresentados pelos licitantes que forem emitidos pela internet, ou que sejam substituídos pelo Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, terão sua validade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) em até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da licitação, **exclusivamente pelo sistema eletrônico** deste Pregão, na página deste certame, no Portal de Compras do PROCERGS.
- 14.2 As impugnações ao Edital deste Pregão Eletrônico deverão ser dirigidas ao(à) Pregoeiro(a), **exclusivamente pelo sistema eletrônico** deste Pregão, no Portal de Compras do PROCERGS.
- 14.2.1 Decairá do direito de impugnação ao Edital a empresa ou qualquer cidadão que não se manifestar em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.2.2 O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao(à) Pregoeiro(a), que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.
- 14.2.3 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.2.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 14.2.5 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando a resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.
- 14.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de registrar Recurso Administrativo, em formulário eletrônico específico do sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, no prazo de **5 (cinco) minutos**.
- 14.3.1 Será concedido o prazo de **3 (três) dias**, contado da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente na página eletrônica deste Pregão em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.3.2 A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e decidir sobre os Recursos Administrativos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.
- 14.4.1 A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do recebimento do Recurso Administrativo.

- 14.4.2 A petição de Recurso Administrativo dirigida à autoridade competente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa deste Pregão.
- 14.4.3 O Recurso Administrativo será conhecido pelo(a) Pregoeiro(a), se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.
- 14.4.4 O acolhimento de Recurso Administrativo implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4.5 Os arquivos eletrônicos com textos das Razões e Contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa deste Pregão.
- 14.4.6 O Recurso Administrativo terá efeito suspensivo.
- 14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.
- 14.6 Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dias de expediente comercial do PROCERGS.

CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de Recurso Administrativo, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos Recursos Administrativos apresentados.
- 15.2 Constatada a regularidade dos atos praticados neste certame, o Diretor-Presidente do PROCERGS homologará este procedimento licitatório.

CAPÍTULO DÉCIMO SEXTO – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1 O comprometente terá o prazo de 10 (dez) dias, após formalmente convocado, para assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato.
 - 16.1.1 A publicação da súmula da Ata de Registro de Preços devidamente assinada é condição para a contratação.
 - 16.1.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, nos quantitativos totais previstos na volumetria constante neste Edital e seus Anexos.
- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preço e Contrato, o PROCERGS poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3 O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo PROCERGS.

- 16.4 O prazo de vigência das Atas de Registro de Preços é de 12 (doze) meses e o prazo de vigência contratual será o previsto nas minutas de Contrato, Anexos deste Edital.
- 16.5 O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) nos Termos de Referência e nas minutas de Contrato, anexos deste Edital, quando couber.
- 16.6 Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo CONTRATANTE, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.
- 16.7 Se o comprometente, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, estará sujeito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.8 É facultado ao PROCERGS, quando o convocado não assinar o Contrato, revogar esta licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na legislação e neste Edital.

CAPÍTULO DÉCIMO SÉTIMO – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá garantia de execução do Contrato nos termos do Capítulo Sétimo deste Edital.

CAPÍTULO DÉCIMO OITAVO – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) não mantiver a proposta;
 - e) cometer fraude fiscal;
 - f) comportar-se de modo inidôneo.
- 18.2 Serão reputados como inidôneos atos como os descritos no Código Penal Brasileiro.
- 18.3 A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao PROCERGS.
- 18.4 O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 18.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da sua proposta inicial;
 - b) impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **2 (dois) anos**.
- 18.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

- 18.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 13.303/2016.
- 18.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao PROCERGS, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.8 As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no Art. 30 da Lei Federal nº 12.846/2013.
- 18.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nas Minutas de Contrato.

CAPÍTULO DÉCIMO NONO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 As atas decorrentes deste Pregão serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo(a) Pregoeiro(a).
- 19.1.1 Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.
- 19.1.2 Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- 19.2 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao processo licitatório.
- 19.3 Ao participar desta licitação, o licitante concorda com os requisitos e disposições do Decreto Estadual nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 19.4 A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.6 Quaisquer esclarecimentos relacionados a este Edital poderão ser requeridas exclusivamente por meio eletrônico, mediante formalização de Pedido de Esclarecimento na página deste certame, no Portal de Compras do PROCERGS em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>.
- 19.7 Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no Portal de Compras do PROCERGS em <http://www.compras.procergs.rs.gov.br>. Após a abertura da sessão pública os licitantes poderão contatar o(a) Pregoeiro(a) pelo endereço de correio eletrônico pregao@procergs.rs.gov.br.

- 19.8 A empresa a ser contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os profissionais do PROCERGS e para os órgãos de controle interno e externo.
- 19.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.10 O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 19.11 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 19.12 Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 13.303/2016.
- 19.13 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.14 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao Contrato vinculado a esta licitação.
- 19.15 Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência – Lote 1;
 - Anexo II – Termo de Referência – Lote 2;
 - Anexo III – Modelo de Proposta Comercial – Lote 1;
 - Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial – Lote 2;
 - Anexo V – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante;
 - Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços 4/2022 – Lote 1;
 - Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preços 5/2022 – Lote 2;
 - Anexo VIII – Minuta de Contrato 5730-00 – Lote 1 – Lei Federal 13.303/2016;
 - Anexo IX – Minuta de Contrato 5731-00 – Lote 2 – Lei Federal 13.303/2016;
 - Anexo X – Minuta de Contrato 5732-00 – Lote 1 – Lei Federal 8.666/1993;
 - Anexo XI – Minuta de Contrato 5733-00 – Lote 2 – Lei Federal 8.666/1993.

Porto Alegre/RS, 29 de agosto de 2022.

Daniel Antunes Carpter,
Pregoeiro